



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 009/2025

Processo nº 23541.038381/2024-63

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), E A EMPRESA MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, CNPJ/MF 15.126.437/0019-72, UG-026443/155125, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, SIAPE nº 1565651, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOU, de 22 de dezembro de 2021; e por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, 3931, Bairro Orleans, Curitiba - PR, CEP 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.949.582/0001-82, representada neste ato por **LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS**, CPF n.º 029.804.079-41, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23541.038381/2024-63, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **90052/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ANESTESIA E 05 (CINCO) VENTILADORES ARTIFICIAIS MECÂNICOS PARA O HOSPITAL**

UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), nas Condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO DE ANESTESIA 1.1. Características de utilização 1.1.1. Indicado para procedimentos de anestesia em paciente adulto, pediátrico e neonatal e pacientes neonatais de baixo peso, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento 1.2. Tipo de montagem 1.2.1. Montagem integrada à unidade de transporte com rodízios com freios; 1.2.2. Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente; 1.2.3. Todos os itens que entram em contato com o paciente devem ser isentos de látex. 1.3. Características de construção 1.3.1. Tela principal em LCD e com dimensão mínima de 15 polegadas; 1.3.2. Software com interface do usuário no idioma português; 1.3.2. Entrada para módulo de capnografia. 1.4. Modos de operação 1.4.1. Manual/espontânea; 1.4.2. Volume controlado (vc); 1.4.3. Pressão controlada (pc); 1.4.4. Ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv); 1.4.5. Pressão de suporte (ps); 1.4.6. Volume controlado com pressão regulada (prvc, pc-vg, apv, autoflow, variable pressure control ou equivalente). 1.5. Parâmetros e faixas de ajuste 1.5.1. Volume corrente no mínimo de 20 a 1000 ml; 1.5.2. Frequência de ventilação no mínimo de 4 a 60 bpm; 1.5.3. Razão i:e no mínimo de 2:1 a 1:4; 1.5.4. PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH2O; 1.5.5. Pressão inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH2O; 1.5.6. Fluxo inspiratório >120 l/min. 1.6. Parâmetros monitorados 1.6.1. Volume minuto; 1.6.2. Fio2 inspirado; 1.6.3. Pressão de pico; 1.6.4. Pressão média; 1.6.5. PEEP; 1.6.6. Curva de ventilação de "pressão x tempo"; 1.6.7. Curva de ventilação de "fluxo x tempo"; 1.6.8. Loop de "pressão x volume"; 1.6.9. Loop de "fluxo x volume"; 1.6.10. Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas. 1.7. Alarmes (visual e sonoro) 1.7.1. Volume corrente (ajustável) ou volume minuto; 1.7.2. Fio2 inspirado (ajustável); 1.7.3. Pressão de pico (ajustável); 1.7.4. Sistema de alarme caso	2	210.000,00	420.000,00

ocorra perda de pressão de alimentação do gás O_2 ; 1.7.5. Sistema de alarme de bateria com carga baixa; 1.7.6. Ajuste automático de alarmes em modos controlados. 1.8. Outros recursos 1.8.1. Sistema automatizado de autoteste; 1.8.2. Sistema automático de detecção de vazamento; 1.8.3. Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente; 1.8.4. Sistema de segurança contra hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O_2 em uma mistura O_2/N_2O_2 ; 1.8.5. Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso adulto, pediátrico e neonatal; 1.8.6. Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função; 1.8.7. Válvula apl única e universal para ventilação manual/espontânea adulto, pediátrico e neonatal; 1.8.8. Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores; 1.8.9. Opção de vaporizadores exclusivos de isoflurano, sevoflurano e desflurano; 1.8.10. Conjunto absorvedor de CO_2 com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação; 1.8.11. Rotâmetro com misturador eletrônico com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O_2 , do fluxo de N_2O e do fluxo de ar comprimido; 1.8.12. Ferramenta que auxilie na terapia de baixo fluxo. 1.9. Gases medicinais 1.9.1. Pressão de alimentação no mínimo de 50 a 85 PSI, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento; 1.9.2. Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N_2O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O_2 . 1.10. Sistema de alimentação elétrica 1.10.1. Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento; 1.10.2. Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; 1.10.3. Tensão de entrada 220v $\pm$ 10%, 60 Hz, ou sistema bivolt automático de tensão; 1.10.4. plug de alimentação deverá atender a NBR – 14136. 1.11. Acessórios 1.11.1.01 (um) módulo de agentes anestésicos incorporado com O_2 , do mesmo fabricante do equipamento; 1.11.2. 01(um) vaporizador sevoflurano calibrado (deverá ser

	acompanhar certificado); 1.11.3. 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais; 1.11.4. 01 (um) recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no sistema absorvedor de co2; 1.11.5. 10 (dez) circuitos completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 1.11.6. 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 1.11.7. 03 (três) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 1.11.8. 01 (um) pulmão artificial adulto para testes de operação; 1.11.9. 01 (um) pulmão artificial pediátrico para testes de operação; 1.11.10. 01 (um) pulmão artificial neonatal para testes de operação; 1.11.11. 01 (um) conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais o2, n2o e ar comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão; 1.11.12. 01 (um) sensor de fluxo respiratório único e universal para uso adulto, pediátrico e neonatal, sobressalente; 1.11.13. 01 (um) cabo de força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão. 1.12. Exigências técnicas ou normativas 1.12.1. Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei 1.12.2. Nº 3.660/1976, RDC ANVISA nº 185/2001 e RDC ANVISA nº 32/2007; 1.12.2 certificado de conformidade às normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1- 2:2017 e ABNT NBR IEC 80601-2-13:2017 ou normas internacionais equivalentes; 1.12.3 conformidade à norma técnica ABNT NBR 14136. 1.13. Condições gerais 1.13.1. Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia. Obs.: os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.			
26	VENTILADOR MECÂNICO Ventilador pulmonar, eletrônico, microprocessado, para uso em terapia intensiva, com as seguintes	5	115.850,00	579.250,00

características técnicas mínimas. 1) para pacientes adultos, pediátricos e neonatais (a partir de 0,2 kg). 2) sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho (diagonal) de, pelo menos, 12 polegadas. 3) deve ser totalmente compatível com a instalação em estativa, devendo acompanhar os acessórios eventualmente necessários. 4) Modos de ventilação: 4.1) Volume controlado e assistido. 4.2) Pressão controlada e assistida. 4.3) Ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas (CPAP). 4.4) Ventilação com volume controlado e pressão de suporte. 4.5) Ventilação com pressão controlada e pressão de suporte. 4.6) Pressão de suporte. 4.7) Ventilação com pressão regulada e volume controlado (PRVC). 4.8) Ventilação não invasiva. 4.9) Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (SIMV-VCV) 4.10) Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (SIMV/PCV) 4.11) Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão regulada e volume controlado (SIMV-PRVC). 4.12) Ferramenta ou modo ventilatório avançado para auxílio no desmame de pacientes utilizando minimamente uma das seguintes tecnologias: Nava, Autoflow, Smartcare, PAV+, Intellivent-ASV ou IntelliCycle-AMV. 5) Deve possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros ajustáveis: 5.1) concentração de oxigênio através de blender (misturador de oxigênio e ar comprimido) interno ao equipamento, controlado eletronicamente, ajustável na faixa de 21 a 100 %. 5.2) volume corrente abrangendo a faixa aproximada de 2 a 3000 ml ou melhor. 5.3) frequência respiratória abrangendo a faixa mínima de 2 a 150 respirações por minuto nas modalidades controladas. 5.4) tempo inspiratório na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. 5.5) pressão inspiratória controlada de, no mínimo, 1 a 95 cmH₂O (centímetros de água). 5.6) PEEP/CPAP com alcance de até 50 cmH₂O. 5.7) tempo inspiratório. 5.8) fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 120 litros/minuto. 5.9) disparo ("trigger") inspiratório com sensibilidade por fluxo. 5.10) fluxo de ciclagem, na faixa aproximada de 5 % a 70 %. 5.11) ajuste do tempo de apneia respiratória nos modos espontâneos. 6) deve possuir compensações de fugas e complacência do circuito respiratório. 7) alimentação de gases: rede de ar comprimido

e oxigênio medicinais, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa aproximada de 5 a 7 kg/cm². O equipamento deve ter capacidade de funcionar mesmo na ausência de um dos gases. A alimentação de ar poderá ser por turbina. 8) Monitorizações mínimas: 8.1) concentração inspiratória de oxigênio (FiO₂) com medição eletrônica. 8.2) volume minuto espontâneo. 8.3) volume corrente inspirado e/ou expirado. 8.4) frequência respiratória. 8.5) pressão expiratória final (PEEP). 8.6) pressão média, máxima e de platô das vias aéreas. 8.7) relação inspiratória/expiratória. 8.8) complacência estática e/ou dinâmica do sistema ventilatório. 8.9) resistência inspiratória e/ou expiratória. 8.10) complacência estática e/ou dinâmica do sistema ventilatório. 8.11) resistência inspiratória e/ou expiratória. 8.12) força muscular: deve permitir a medição da máxima pressão inspiratória (MIP) e/ou da força inspiratória negativa (NIF), ou; medição da pressão de oclusão das vias aéreas (P 0.1). 8.13) PEEP intrínseca (PEEPi) – auto PEEP, ou PEEP total, através de comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela. 9) Gráficos: 9.1) curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório. 9.2) volume x tempo. 9.3) pressão x tempo. 9.4) fluxo x tempo. 9.5) loop de pressão x volume. 9.6) loop de pressão x fluxo. 10) deve possuir compensação de complacência e vazamentos do circuito respiratório de paciente. 11) deve possuir registro do número de horas de funcionamento para controle de manutenção, acessível aos técnicos do husm. 12) a interface com o usuário deve ser no idioma português. 13) Alarmes audiovisuais mínimos: 13.1) falha na alimentação de gases. 13.2) alto e baixo volume corrente ou volume minuto. 13.3) frequência respiratória e apneia. 13.4) fração inspirada de oxigênio (FiO₂). 13.5) falha de alimentação elétrica e baixo nível da bateria. 13.6) alta pressão das vias aéreas. 13.7) desconexão do circuito de paciente. 14) Acessórios mínimos (todos reutilizáveis): 14.1) 03 (três) circuitos para Paciente Pediátrico esterilizável; 14.2) 03 (três) circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo; 14.3) 01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho adulto/pediátrico; 14.4) 01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho neonatal; 14.5) 02 (dois) válvulas

expiratórias completas ou 02 (dois) dispositivos que executem a mesma função; 14.6) 01 (uma) célula de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento; 14.7) 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes neonatal, 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes pediátricos e 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes adultos ou 02 (dois) dispositivos que executem a mesma função para pacientes adultos, pediátricos e neonatal; 14.8) 01 (um) umidificador servo controlado com os componentes necessários para aplicação de terapia de alto fluxo; 14.9) 03 (três) jarras esterilizáveis/reutilizáveis para o umidificador 14.10) 01 (um) kit de circuitos para terapia de alto fluxo em pacientes adultos; 14.11) 01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário); 14.12) 01 (uma) Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário); 14.13) 01 (uma) válvula reguladora de parede para oxigênio (caso aplicável); 14.14) 01 (uma) válvula reguladora de parede para ar comprimido (caso aplicável) 14.15) braço articulado para suporte do circuito de paciente; 14.16) 01 (um) umidificador aquecido com ajuste e controle de temperatura; 14.17) Caso o equipamento utilize turbina, deverão ser fornecidos os filtros e eventuais acessórios da mesma passíveis de substituição durante o período de vigência da garantia do equipamento; 14.18) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os sensores necessários para os modos de ventilação e monitoramento. 15) Alimentação: 1.13.3.220VAC ou bivolt automático - 60 Hz; 1.13.4. Plug de alimentação deverá atender a NBR – 14136; 1.13.5. bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; 16) Condições gerais: 16.1) Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia. Obs.: os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.			
VALOR TOTAL R\$			999.250,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 999.250,00 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, com início em 15/01/2025 e encerramento em 14/01/2026, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 155125
- Fonte de recursos: 1000A00003
- Programa de Trabalho: 231292
- Elemento de Despesa: 449052/08
- Plano Interno: UFDR0000000
- Nota de Empenho: 2024NE007258

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º

9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Santa Maria/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente Ebserh - HUSM/UFSM

(assinado eletronicamente)
LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente Administrativo - Ebserh - HUSM-UFSM



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 08/01/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 08/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45775851** e o código CRC **A37E7439**.